
[Rascunho] Ipaba- recurso contra a nota preliminar da fase de análise técnica dos projetos

De ipaba meio ambiente <ipabameioambiente@gmail.com>

Rascunho salvo Sex, 01/11/2024 23:05

Para Institucional <institucional@agedoce.org.br>

Prezados,

Foi apontado no detalhamento das análises técnicas referente ao Município de Ipaba que "não foi identificado o projeto topográfico com detalhamento suficiente". Argumenta-se que pode ser verificado nos desenhos enviados da pasta da 2ª etapa, Plantas gerais, os desenhos em DWG referente ao escoamento ou construtivas, possuem as curvas de nível e pontos cotados, porém os layers estão desligados, sendo os dois layers referente à topografia: _TG e TG. Sugere-se ligar estes layers para verificar se atende ao detalhamento topográfico necessário.

A disposição.

Obrigada

--



O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.

NOTA TÉCNICA N° 001

Referência: Edital de Chamamento Público n° 01/2024
Processo Administrativo: 4.20.0033.2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Ipaba
CNPJ: 66.229.543/0001-93
Objeto: Recurso administrativos contra resultado parcial da fase de Análise Técnica do Projeto (ATP), no Edital de Chamamento Público n° 01/2024 – PROTRATAR Obras – CBH Doce.
Contrato de Gestão: ANA 034/2020
Área de Abrangência: Bacia Hidrográfica do rio Doce.
Comitê: CBH Doce.
Ação do PAP: 2.1.2.2 – Aportar recursos para execução de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário

A Comissão de acompanhamento do Processo de manifestação de interesse dos municípios inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce para aporte de recursos financeiros para execução de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário – PROTRATAR obras – CBH Doce, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e nos termos da Norma Interna 010/2024/AGEDOCE, vem, por meio desta, exarar a seguinte Decisão:

- CONSIDERANDO o pedido de recurso apresentado pelo Recorrente, o município de Ipaba/MG;
- CONSIDERANDO as exigências e o regramento constantes no Edital de Chamamento Público n° 01/2024;

Passo a fundamentar o que sustenta a presente Decisão.

1- DO RECURSO



O RECORRENTE interpõe o Recurso contra a Decisão da Comissão de acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que atribuiu nota 5 na avaliação do Critério Técnico 1, alegando:

- I- Que as curvas de níveis podem ser verificadas nos desenhos enviados na pasta da 2ª etapa, Plantas gerais, arquivos em DWG - escoamento ou construtivas, sendo necessário ativar os “layers” TG e TG, uma vez que ambos encontram-se desativados.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

Pressuposto Extrínsecos

O recurso é tempestivo, tendo sido enviado via e-mail, no dia 01 de novembro de 2024, às 23h05, conforme disposto no item 21.1, alterado pelo comunicado nº 11, do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Pressuposto Intrínsecos

O presente recurso perfaz 01 (um) e-mail, intitulado “**Ipaba- recurso contra a nota preliminar da fase de análise técnica dos projetos**”, não contendo nenhum arquivo anexado.

3- DA ANÁLISE

Da nota parcial da fase de Análise Técnica do projeto

inicialmente, cumpre destacar que a a análise técnica do projeto de engenharia, ao qual os arquivos enviados são de inteira responsabilidade do RECORRENTE, respeitou o disposto no item 15.4, do Edital de Chamamento público nº 01/2024, conforme transcrito:

15.4 A Fase 3 (Análise Técnica do Projeto), será realizada utilizando parâmetros técnicos, considerando: a) **Parâmetro 1: Análise Técnica, composto por 06 (seis) critérios técnicos**; b) Parâmetro 2: Análise Financeira, composto por 06 (seis) critérios financeiros.



O critério questionado pelo RECORRENTE refere-se ao critério técnico um (CT1) o qual faz menção a composição do projeto, conforme apresenta a figura 1.

Parâmetro 1: ANÁLISE TÉCNICA			
CT	Detalhamento	Pontos	Peso
CT1	Critério 1: Composição do projeto - O projeto inscrito apresenta todos os projetos (arquitetônico, elétrico, hidráulico, fundações, sondagens, topografia, dentre outros), considerando as especificidades de cada empreendimento, necessários à execução da obra.		
	Sim, com grau de detalhamento suficiente à execução da obra.	10	2
	Sim, porém com a necessidade de ajustes pontuais.	5	
	Sim, porém sem o grau de detalhamento suficiente à execução da obra, necessitando de ajustes.	1	

Figura 1 - detalhamento do critério técnico 1.

O questionamento do RECORRENTE é em relação a nota 5 atribuída ao CT1, alegando que o levantamento topográfico encontrava-se nas plantas enviadas, mas o “layers” encontravam-se desativados, conforme texto enviado via e-mail:

“Foi apontado no detalhamento das análises técnicas referente ao Município de Ipaba que “não foi identificado o projeto topográfico com detalhamento suficiente”. Argumenta-se que pode ser verificado nos desenhos enviados da pasta da 2ª etapa, Plantas gerais, os desenhos em DWG referente ao escoamento ou construtivas, possuem as curvas de nível e pontos cotados, porém os layers estão desligados, sendo os dois layers referente à topografia: _TG e TG.

Sugere-se ligar estes layers para verificar se atende ao detalhamento topográfico necessário”.

Cumprе destacar que essa comissão avaliou os arquivos enviados pelo RECORRENTE da forma que foram disponibilizados, não sendo responsabilidade desta comissão a ativação dos “layers”.

Um ponto importante a destacar é que o levantamento topográfico tem uma importância significativa na execução de obras, uma vez que ele apresenta



informações em relação ao terreno e posicionamento dos elementos pontuais e lineares. Assim, confrontar o levantamento topográfico com o projeto é fundamental para garantir a execução adequada da obra, sendo esse, portanto, exigido no CT1.

Assim, de posse do argumento da recorrente, a comissão julgadora verificou nas plantas indicadas pelo RECORRENTE, foi identificado que, de fato, o “layer” TG encontrava-se desativado, conforme apresenta a figura 2.

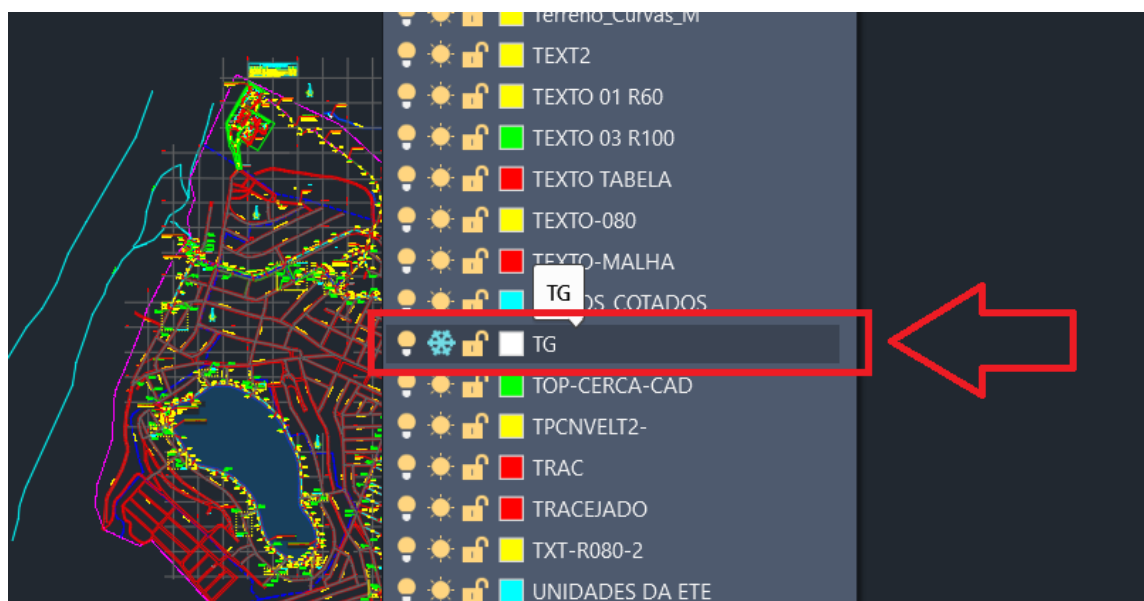


Figura 2 - Layout do arquivo “construtiva REV8”.

Contudo, ao ativar o respectivo “layer” percebeu-se que as curvas de nível apresentaram-se apenas na parte inferior do desenho, conforme apresenta a figura 3.



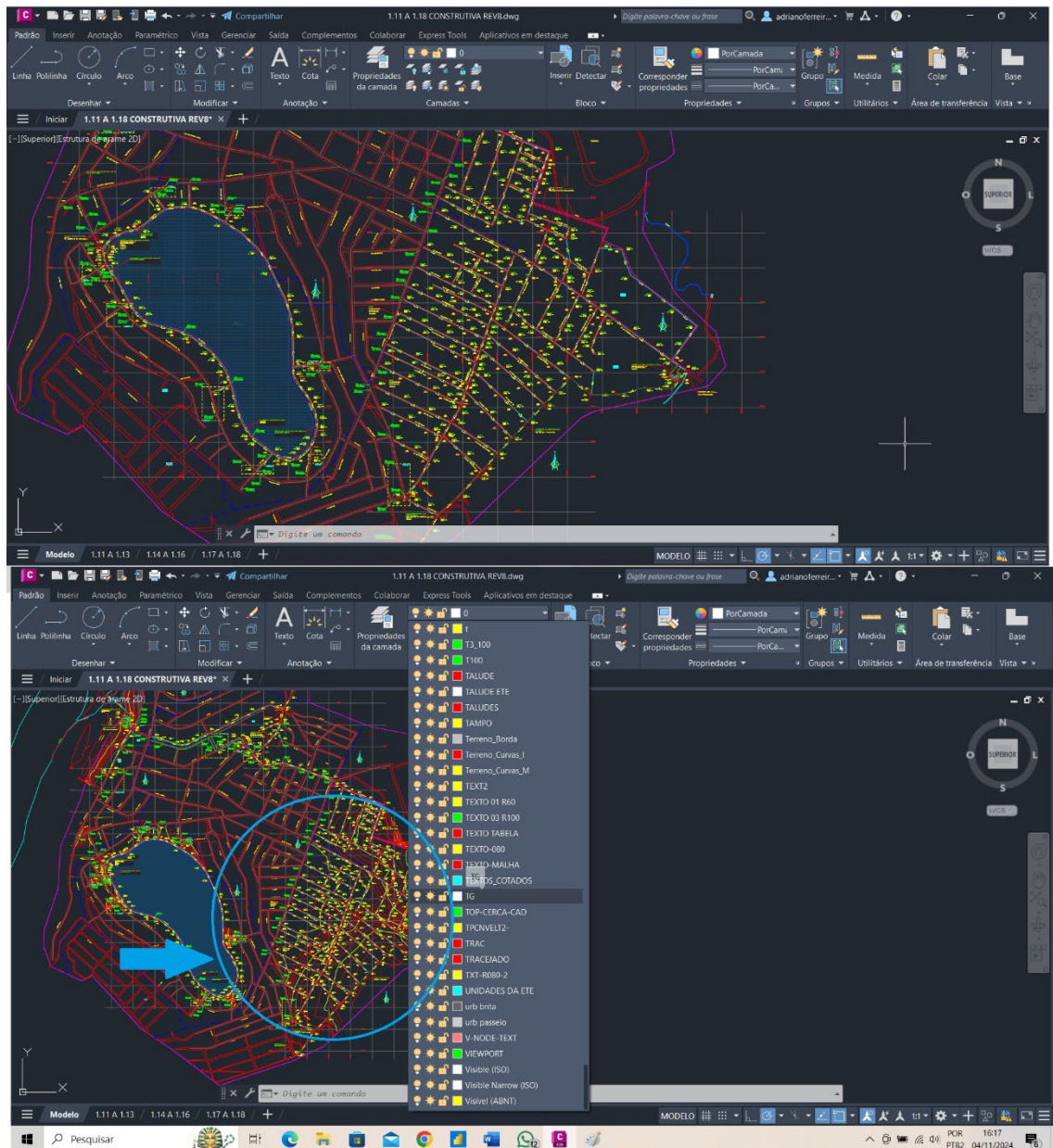


Figura 3 - Layout do arquivo “construtiva REV8” com o layer TG ativado.

Pela figura 3, percebe-se que foram ativadas apenas as curvas de nível na área localizada dentro do círculo azul. Além disso, as curvas de nível não possuem informações básicas, como a elevação, conforme apresenta a figura 4. A elevação apresenta-se em forma textual apenas nas curvas de nível mestras, conforme apresenta a figura 5.



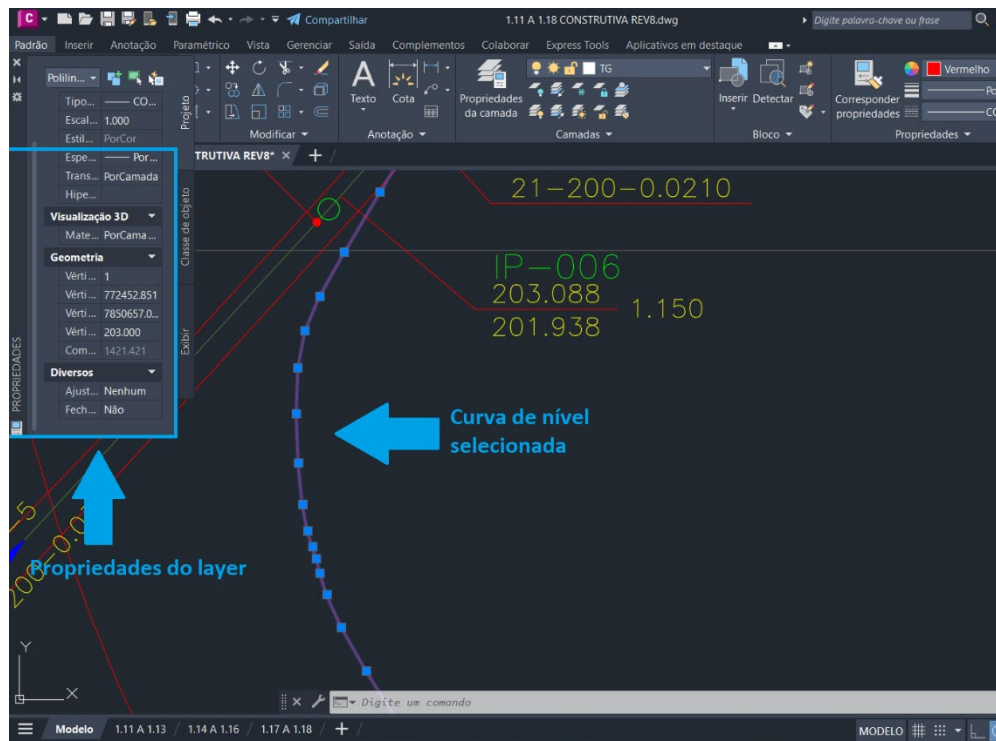


Figura 4 - Propriedades do layer TG.

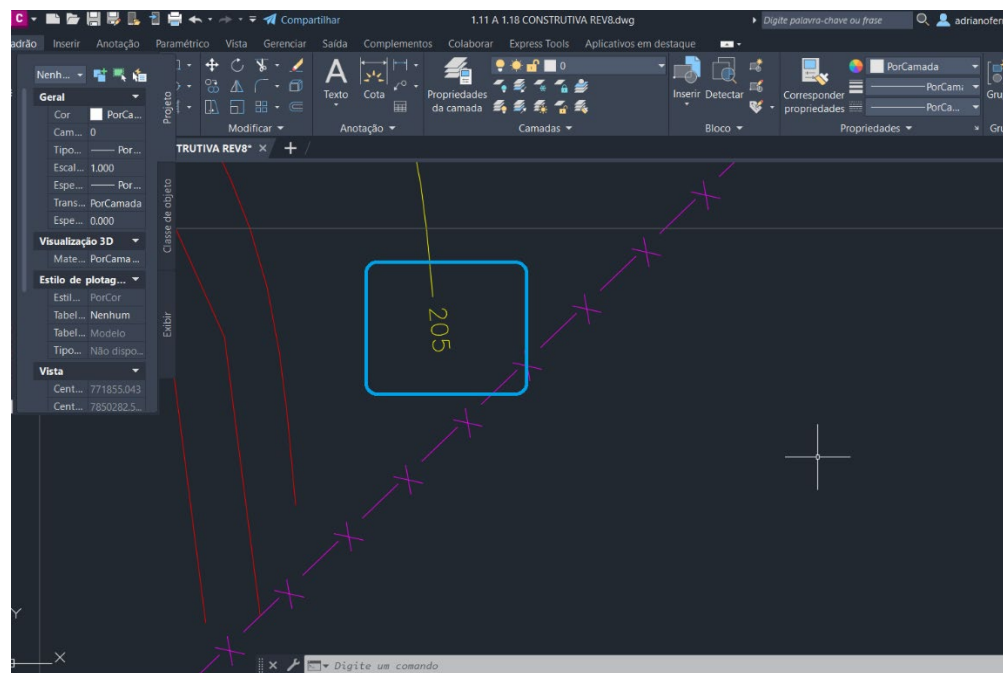


Figura 5 - Cota da curva de nível mestra.

Além disso, outras informações básicas também não foram identificadas após a

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares

Rua Prudente de Moraes, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460

 agedoce.org.br

 institucional@agedoce.org.br



Documento assinado eletronicamente por: Rosângela Souza de Moraes, Adriano Ferreira Batista, Alex Cardoso Pereira

A autenticidade deste documento protocolo 73304D-04112024 pode ser verificada no site <https://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=73304D-04112024>

ativação do respectivo layer, como os marcos topográficos.

4- DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando:

- I- A verificação do arquivo, indicado pelo RECORRENTE, com o layer TG ativado;
- II- A verificação de inconsistências no levantamento topográfico, mesmo após a ativação do layer.

Decide esta COMISSÃO:

- I- Não conhecer as razões de recurso apresentadas, posto que presentes os pressupostos extrínsecos e intrínsecos;
- II- No mérito, **NÃO DAR PROVIMENTO** às razões de recursos apresentadas, mantendo-se, portanto, a nota inicialmente atribuída.

Governador Valadares, 04 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Ferreira Batista

Técnico Pleno – Nível Superior / Escola de Projetos
AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG
Presidente da Comissão de Acompanhamento

(Assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG
Membro da Comissão de Acompanhamento

(Assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA SOUZA DE MORAIS

Auxiliar Administrativo

AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG
Membro da Comissão de Acompanhamento

